

PÓS-PROVA OAB ACABE COM A ANSIEDADE!

**GRAN CURSOS
ONLINE**

PROVA TIPO X - XXXII EXAME DE ORDEM - 1ª FASE

QUESTÕES COMENTADAS OAB XXXII – DIREITO INTERNACIONAL E DIREITOS HUMANOS

Prof(a). ALICE ROCHA

QUESTÃO NÚMERO 18

GABARITO PRELIMINAR: B

COMENTÁRIO: A) INCORRETA. A primeira condenação foi no Caso Ximenes Lopes em 2006. O Caso Velásquez Rodriguez foi contra Honduras em 1988.

B) CORRETA. A alternativa traz a literalidade da sentença do Caso Velásquez Rodriguez, de modo preciso o final do parágrafo 166: “Como consequência desta obrigação, os Estados devem prevenir, investigar e punir toda violação dos direitos reconhecidos pela Convenção e procurar, ademais, o restabelecimento, se possível, do direito violado e, se for o caso, a reparação dos danos produzidos pela violação dos direitos humanos.”

C) INCORRETA. As decisões do Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos não precisam passar pela aprovação da Assembleia Geral da OEA para terem força vinculante. De acordo com o artigo 65 da Convenção Americana menciona somente a entrega de relatório de atividades a Assembleia Geral.

D) INCORRETA. As decisões não serão encaminhadas aos tribunais superiores dos Estados. O artigo 69 da Convenção Americana menciona tão somente que: “A sentença da Corte deve ser notificada às partes no caso e transmitida aos Estados Partes na Convenção.”

QUESTÃO NÚMERO 19

GABARITO PRELIMINAR: A

COMENTÁRIO: A) CORRETA. De acordo com o artigo 2º do Decreto 8727/2016: “Os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em seus atos e procedimentos, deverão adotar o nome social da pessoa travesti ou transexual, de acordo com seu requerimento e com o disposto neste Decreto.”

B) INCORRETA. Não existe nenhuma menção referente a nome social na Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

C) INCORRETA. Na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4275, os ministros do STF admitiram a possibilidade de alteração de nome e gênero no assento de registro civil, mesmo sem a

PÓS-PROVA OAB ACABE COM A ANSIEDADE!

 GRAN CURSOS
ONLINE

realização de cirurgia de redesignação de sexo. Em relação ao CNJ, as resoluções estão relacionadas com utilização de nome social no poder judiciário e nos estabelecimentos prisionais. Logo, não há jurisprudência ou resolução específica sobre a adoção do nome social em contratos de trabalho, contratos civis e na relação com a administração pública de forma genérica.

D INCORRETA. Não cabe discricionariedade da administração em relação ao requerimento e utilização do nome social.

QUESTÃO NÚMERO 20

GABARITO PRELIMINAR: D

COMENTÁRIO: A) INCORRETA. A partir da edição do CPC/15 (art. 963, III), a sentença necessita ser eficaz e não necessariamente ter transitado em julgado.

B) INCORRETA. O processo de homologação não exige reciprocidade (Art. 26 §2º, CPC), não sendo, portanto, necessário um tratado específico sobre o tema.

C) INCORRETA. Não há sentido em homologar sentença sem nenhuma conexão com a jurisdição brasileira.

D) CORRETA. De acordo com a jurisprudência do STJ: “Em conformidade com o princípio da efetividade, todo pedido de homologação de sentença alienígena, por apresentar elementos transfronteiriços, demanda a imprescindível existência de algum ponto de conexão entre o exercício da jurisdição pelo Estado brasileiro e o caso concreto a ele submetido.” (SEC 8.542/EX, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, CORTE ESPECIAL, julgado em 29/11/2017, DJe 15/03/2018)

QUESTÃO NÚMERO 21

GABARITO PRELIMINAR: A

COMENTÁRIO: A) CORRETA. De acordo com o artigo 54 §1º da Lei 13445/17: “Poderá dar causa à expulsão a condenação com sentença transitada em julgado relativa à prática de: (...) II - crime comum doloso passível de pena privativa de liberdade, consideradas a gravidade e as possibilidades de ressocialização em território nacional.”

B) INCORRETA. De acordo com o artigo 55 II “a” da Lei 13445/17, a dependência econômica é suficiente para garantir a permanência de Michel no Brasil.

C) INCORRETA. O tempo de residência de 10 anos poderia impedir a expulsão se Michel tivesse mais de 70 anos de idade de acordo com o artigo 55 II “d” da Lei 13445/17

D) INCORRETA. De acordo com o artigo 58 da lei 13445/17: “. No processo de expulsão serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.”

PÓS-PROVA OAB ACABE COM A ANSIEDADE!

GRAN CURSOS
ONLINE

Alice Rocha



Doutora em DIREITO INTERNACIONAL ECONÔMICO pela Université d'Aix-Marseille III. Possui graduação em DIREITO pelo Centro Universitário de Brasília (2005), graduação em CIÊNCIA POLÍTICA pela Universidade de Brasília (2004), graduação em RELAÇÕES INTERNACIONAIS pela Universidade de Brasília (2004) e mestrado em DIREITO DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS pelo Centro Universitário de Brasília (2006). Atualmente é professora no Centro Universitário de Brasília - UniCEUB e na Faculdade Processus. Tem experiência na área de Direito, Relações Internacionais e Ciência Política, com ênfase

em Direito Internacional Econômico e Direitos Humanos.

[Gran Cursos Online](#)